**CONTRATO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - TRABALHISTA**

Entre as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **Danilo Alves Medeiros**, CPF nº **00000000000000000000**, residente à **Rua conde de iraja, 301**, CEP **50710310**, e de outro, como CONTRATADO, o escritório de advocacia, tem-se justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços jurídicos para propositura de reclamação trabalhista em face do ex-empregador, abrangendo fase administrativa e judicial.

CLÁUSULA 2ª – DOS HONORÁRIOS

O CONTRATADO fará jus a 30% (trinta por cento) sobre qualquer valor obtido pelo CONTRATANTE, seja por sentença, acordo ou execução. O pagamento será realizado ao final do processo, diretamente do valor recebido.

CLÁUSULA 3ª – DAS DESPESAS

As despesas processuais, quando houver, serão suportadas pelo CONTRATANTE, mediante prévia autorização.

Firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nesta data: 26/05/2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Danilo Alves Medeiros**